

Natal Luz 2024

REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

1. Objetivos

1.1. O concurso de decoração natalina realizado pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, através da Secretaria de Cultura e Turismo e, pela CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas, tem por objetivo:

- Reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo;
- Estimular a criatividade da comunidade local, entidades e empresas, segmentos organizados, arquitetos, decoradores e artistas plásticos;
- Apoiar as manifestações de cultura popular;
- Tornar a nossa cidade mais bela para as festividades natalinas.

2. Do concurso

2.1. Poderão participar do concurso os imóveis residenciais (casas ou jardins), condomínios horizontais e verticais residenciais, prédios e estabelecimentos comerciais e empresas existentes no município de Afonso Cláudio.

2.2. O concurso será dividido em duas categorias:

- 2.2.1 Residência (casas ou jardins);
- 2.2.2 Estabelecimento comercial.

2.3. O responsável pela inscrição, é também responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.

2.4. Só poderão participar do presente concurso os imóveis situados no município de Afonso Cláudio, zona rural ou urbana, previamente inscritos conforme este regulamento.

2.5. O tema da decoração deverá ser natalina.

2.6. O material utilizado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.

2.7. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo de inscrição e de início do julgamento.

2.8. Maiores informações poderão ser esclarecidas através dos telefones:

(27) 3-735-7740 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

(27) 9-9713-2199 - Câmara dos Dirigentes Lojistas.

3. Inscrições

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 03 a 12 de dezembro de 2024, através do preenchimento do formulário forms, disponibilizado no site da prefeitura.

3.2. As inscrições deverão ser feitas por escolha de uma categoria, representadas da seguinte forma:

- a) Residência: deverá ser inscrita pelo morador; ou
- b) Estabelecimento comercial: deverá ser inscrita pelo responsável da montagem ou pelo proprietário do estabelecimento.

3.3. Na ficha de inscrição deverá (ao) constar o (s) nome (s) do (s) responsável (eis) pela decoração.

3.5. É de inteira responsabilidade do participante realizar a inscrição para o presente concurso dentro do prazo, bem como providenciar todos os materiais necessários para a confecção da decoração.

4. Julgamento

4.1. O julgamento será realizado por 5 jurados que serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela CDL.

4.2. A análise de cada imóvel será realizada pelos jurados que deverão residir em outro município.

4.3. O julgamento será realizado entre os dias 13 a 22 de dezembro, em dias escolhidos por cada jurado, não obedecendo um cronograma específico.

4.4. Os critérios de avaliação a serem considerados serão:

- Originalidade e criatividade;
- Harmonia e estética do conjunto;
- Iluminação;
- Cores e formas;
- Impacto visual da decoração.

4.5 A análise da decoração natalina será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de avaliação, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Originalidade e criatividade	10
B	Harmonia e estética do conjunto	10
C	Iluminação	10
D	Cores e formas	10
E	Impacto visual da decoração	10
	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	50

4.6 A pontuação final de cada participante será por nota atribuída pela análise da decoração pelos jurados.

4.7 Os critérios de avaliação são eliminatórios de modo que o inscrito que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do concurso.

4.8 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

4.9 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado critério de desempate na ordem a seguir: participante com maior idade.

4.10. Para efeito de julgamento, só será avaliada a decoração externa do imóvel.

4.11. Todos os participantes receberão certificados de participação no dia da premiação.

5. Premiação

5.1. Serão selecionados e premiados 6 imóveis, distribuídos entre as duas categorias descritas no subitem 2.2 deste regulamento.

5.2 O concurso premiará cada categoria da seguinte forma:

- Residência (casas ou jardins):

- 1º lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 2º lugar – R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 3º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

- Estabelecimento comercial:

- 1º lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 2º lugar – R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 3º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais)

5.3. A divulgação do resultado, bem como a entrega da premiação será realizada no dia 23 de dezembro, às 20h na Praça Adherbal Galvão.

6. Disposições Gerais

6.1. A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2025.

6.2. O custo dos materiais e da montagem da decoração ficará a cargo de cada participante.

6.3. O estabelecimento comercial não poderá sofrer alteração durante o período de avaliação que será entre os dias 13 a 22 de dezembro.

6.4. Os responsáveis legais pelos imóveis vencedores (residências e estabelecimentos comerciais), desde já, autorizam os organizadores deste concurso, a usar, a seu critério, as imagens, nome e voz em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados do concurso, inclusive na internet, sem qualquer ônus ao promotor do concurso.

6.5. A simples inscrição e participação neste concurso implica o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

6.6. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e pela diretoria da CDL.

Afonso Cláudio/ES, 28 de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

FERNANDO DE BULHÕES PÁDUA DE SOUZA

Presidente da CDL